



TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para aquisição de CAÇAMBA ESTACIONÁRIA – CONTAINER, para atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, através de procedimento de Licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento.

2. OBJETO

2.1 Procedimento de Licitação para eventual aquisição de caçamba estacionária – container, para atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, sem a participação de outros órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.

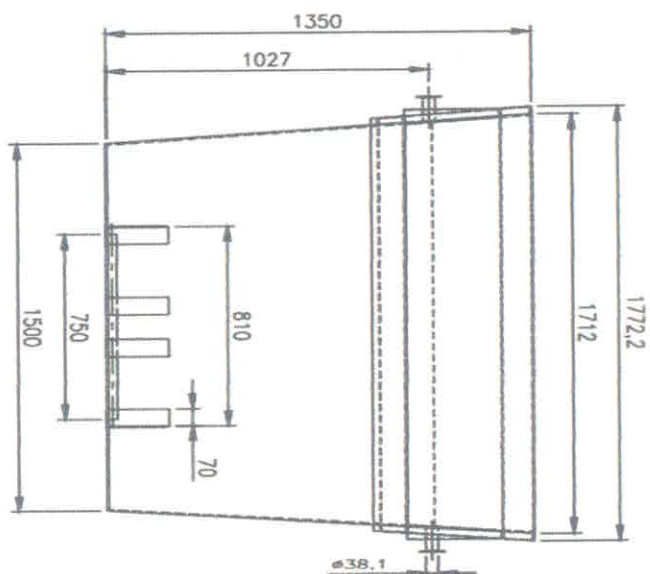
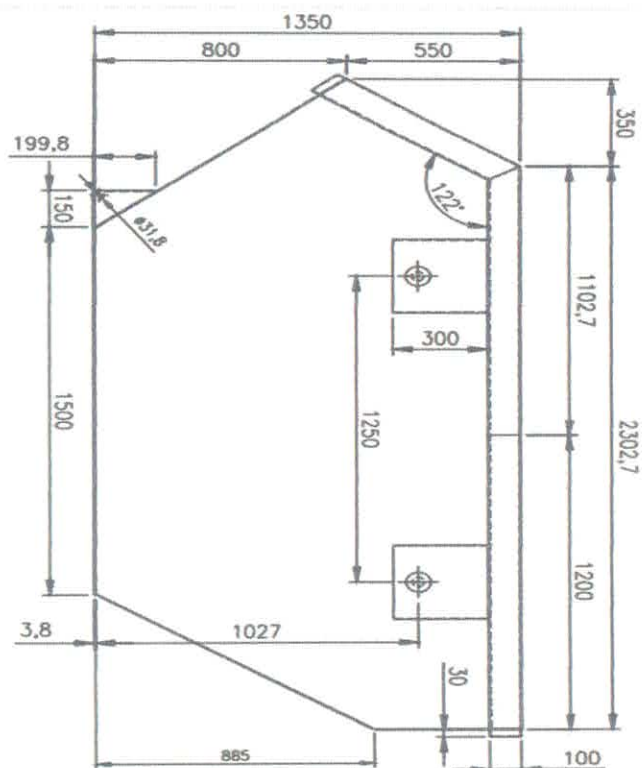
2.2 Justificam-se as compras supramencionadas, para garantir a correta execução das competências atribuídas ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, sendo a aquisição de caçamba estacionária – container, necessária para garantir as condições mínimas de operacionalidade e aprimoramento dos trabalhos realizados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	Caçamba Estacionária – Container, com capacidade para 5 m ³ , fabricado em chapa de aço ASTM A36, possui reforços internos para ampliação da resistência dos pinos de elevação, soldada pelo processo MIG na parte interna e externa da Caçamba, chapas ao fundo com dupla solda, para o aumento de sua resistência, reforços externos, na horizontal e vertical, reforçando expressivamente seus apoios, espessuras das cantoneiras do eixo de basculamento: 5/16" (8,00mm), peças de acabamento de corte a plasma, fabricadas em Aço Carbono 1010/1020, espessura entre 3,0mm (1/8) a 6,75mm (1/4), reforçada com perfis U de 4" à 8" (Polegadas), soldadas por processo MIG/MAG, pintura a base de tinta industrial Epóxi de alta espessura na cor verde, a unidade também é pintada na parte, externa e interna, e com pintura externas das logomarcas padrão da prefeitura do município de Marabá e da autarquia – SSAM, ambas as logos com o tamanho de 60x40 como mostra em anexo abaixo.	UNID	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota –
Subsolo, Nova Marabá, Marabá/PA





4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado por meio da apresentação das respectivas Notas Fiscais dos objetos efetivamente solicitados e entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, exceto quando a aquisição não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, devendo neste caso, ser pagos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.2 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

4.3 O pagamento dos serviços será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.



5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ODILON CERQUEIRA LEITE inscrito no CPF sob o Nº 124.964.132 - 20, pertencente aos quadros do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, na função de Coordenador de Gestão (Portaria Nº 3109/2017 – GP), que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens listados nesse instrumento, atestando as condições de seu recebimento. Todas as ocorrências relacionadas com a contratação deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos;
- 5.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:
- 5.3.1 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar a entrega do bem em desacordo com as condições ajustadas;
- 5.3.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 5.3.3 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 5.3.4 Fixar, quando houver, prazo para a conclusão da entrega dos bens, considerada a natureza dos mesmos;
- 5.3.5 Recusar ou sustar quaisquer fornecimentos que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 5.3.6 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
- 5.3.7 Determinar a prioridade do fornecimento, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;
- 5.3.8 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;
- 5.3.9 Aplicar, nos termos contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 5.3.10 Instruir o (s) recurso (s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essas discordar da CONTRATANTE;
- 5.3.11 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 6.1 Os bens objeto desse contrato deverão contar com a garantia legal de 05 (cinco) anos, concedida pelo fabricante, nos casos em que houver.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Fornecer objetos de primeira qualidade;
- 7.2 Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;
- 7.3 Cumprir fielmente as entregas dos objetos solicitados;
- 7.4 Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas;
- 7.5 Prestar o fornecimento de acordo com a solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, de uma vez ou parceladamente, de acordo com a solicitação realizada, observando os quantitativos adquiridos.
- 7.6 O prazo para entrega dos objetos, solicitado pela contratante e de no máximo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da ordem de serviço pela empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 8.3 Designar um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

9. DA FONTE DE RECURSOS

- 9.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, alocadas na seguinte dotação orçamentária: 2701 Ambiental Saneamento, 15.451.1116.2.123 – Manutenção dos Serviços Urbanos, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 10.1 Apresente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 061/2003 e Decreto Municipal nº 347/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelo Decreto nº 6.204/2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações penitentes.

11. DA ESTIMATIVA



11.1 A despesa está estimada em R\$ 345.131,50 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com a Planilha Mediana anexa a esse Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas Propostas. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.


MAGDENBERG SOARES TEIXEIRA
Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil
Portaria Nº 002/2017- SSAM/PMM

HOMOLOGADO POR:


MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria Nº 221/2017 – GP/PMM

